



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 5 de junho de 2012 - Nº 546 - Divulgado em 04/06/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Auditores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2

Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 1898 - 04/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05994/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: ANTONIO GOMES DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1896 - 20/06/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04298/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO, Gestor(a); RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 1895 - 13/06/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [12791/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Prata

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2006

Intimados: ANTONIO CARLOS BEZERRA NASCIMENTO, Ex-Gestor(a).

1. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 29/12 Processo TC 04052/12

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
HC Peças S/A

Objeto: Aquisição de 14(catorze) pneus LT 235-70 R 16 para S10 marca Goodyear/Frontera.

Valor de R\$7.630,00(Seze mil, seiscentos e trinta reais).

Vigência: 22/05/2013.

Data da assinatura: 22/05/2012

Extrato - Contrato TC 30/12 Processo TC 04052/12

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Brekar Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de 10(dez) pneus LT 225-75 R 15, sendo 04(quatro) para S10 e 06(seis) para Ranger.

Valor de R\$4.190,00(Quatro mil, cento e noventa reais).

Vigência: 22/05/2013.

Data da assinatura: 22/05/2012

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1895 - 13/06/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05256/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Camalaú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: ARISTEU CHAVES SOUSA, Gestor(a); ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR,

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09599/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: TEREZA MEDEIROS, Interessado(a); MÔNICA SABINA M. DA NÓBREGA, Interessado(a); FRANCISCA NATHÁLIA M. DA NÓBREGA, Interessado(a); IVO NÓBREGA DE MEDEIROS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05296/06](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Intimados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável.

Prazo: 15 dias

**Processo:** [01018/08](#)**Jurisdição:** Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J. Pessoa**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2008**Intimados:** LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [00990/09](#)**Jurisdição:** Companhia Estadual de Habitação Popular**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2009**Intimados:** EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável.**Prazo:** 15 dias**Processo:** [07321/11](#)**Jurisdição:** Câmara Municipal de Patos**Subcategoria:** Inspeção Especial**Exercício:** 2008**Intimados:** MARCOS EDUARDO SANTOS, Responsável.**Prazo:** 15 dias**Processo:** [07520/11](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2009**Intimados:** AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA, Responsável.**Prazo:** 15 dias**Processo:** [13933/11](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2011**Intimados:** SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Processo:** [01472/12](#)**Jurisdição:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2011**Intimados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável.**Prazo:** 15 dias

IRREGULARES as contas em exame pelos motivos de: transferências não comprovadas; descumprimento de obrigações com o INSS; e admissão de pessoal sem concurso. 2. IMPUTAR ao gestor Senhor GILBERTO GOMES SARMENTO os valores não comprovados e sem registros na contabilidade financeira do Fundo, referentes a remessas em dinheiro, no total de R\$ 355.727,60, sendo: R\$ 238.896,93 para pagamento direto de folhas de pessoal do PAB; R\$ 89.199,45 para quitação de contribuições previdenciárias; e R\$ 27.631,22 para recolhimento de contribuições dos segurados, FIXANDO-LHE o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da quantia ao Tesouro Municipal de Sousa, à conta do Fundo Municipal de Saúde de Sousa, de tudo fazendo prova perante o TCE/PB, sob pena de cobrança executiva. 3. APLICAR MULTA de R\$ 4.000,00 contra o Senhor GILBERTO GOMES SARMENTO, com fulcro na Constituição Federal, art. 71, VIII, e LCE nº 18/93, art. e 56, II e III, FIXANDO-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado, em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 4. ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias para o Senhor GILBERTO GOMES SARMENTO apresentar documentação comprobatória dos repasses efetuados às instituições bancárias no montante R\$ 123.638,01, referentes aos empréstimos consignados contraídos pelos servidores, retidos e com repasse não comprovado. 5. DETERMINAR o exame das contratações temporárias e servidores efetivos nas contas de 2011, da Prefeitura de Sousa, pagas com recursos do fundo. 6. COMUNICAR aos Órgãos Fazendários Federal (Receita Federal do Brasil) e Municipal os fatos relacionados à cobrança de tributos e contribuições previdenciárias. 7. RECOMENDAR diligências para corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da d. Auditoria, notadamente: se abster de realizar contratos de pessoal por tempo determinado fora das hipóteses legais e nos limites da razoabilidade, admitindo servidores, em regra, pela via constitucional do concurso público; e observar as regras impostas pelas normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e em especial, quanto às obrigações patronais, as Portarias STN nº 338/06 e 688/05. 8. INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do RI do TCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2632 - 12/06/2012 - 2ª Câmara**Processo:** [05371/07](#)**Jurisdição:** Secretaria de Estado da Administração**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2007**Intimados:** GUSTAVO NOGUEIRA, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00770/12**Sessão:** 2628 - 15/05/2012**Processo:** [05659/10](#)**Jurisdição:** Fundo Municipal de Saúde de Sousa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2009**Interessados:** GILBERTO GOMES SARMENTO, Gestor(a); JOILCE DE OLIVEIRA NUNES, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 05659/10, referentes ao exame das contas anuais advindas do Fundo Municipal de Saúde de Sousa, de responsabilidade do gestor, Senhor GILBERTO GOMES SARMENTO, exercício financeiro de 2009, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE/PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR